



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO Nº 009/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E GEAA - GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CRESCER PASSARIM", e em conformidade com o Processo Interno nº. 9032/2013 e Decreto Municipal 2629/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES** representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 011.722.446-42, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 41.656.331/0001-61, com sede na Rua Rita Teixeira, nº. 230, Bairro Palmital, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por sua presidente Maria Teresa Curátola de Melo, portadora da Carteira de Identidade nº.: M- 839.037, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 213.015.816-15, e seu tesoureiro Marcelo Godinho da Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº.: M-2.836.662, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 458.677.716-87, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Decreto Municipal nº. 2629/2014bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA**, para implementação do PLANO DE TRABALHO referente ao desenvolvimento do Projeto "Crescer Passarim", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do comunicado 002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

2

II. Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.

III. Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA – PROJETO CRESCER PASSARIM, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O valor total do presente convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), após assinatura do referido convênio, depositado na conta bancária de nº 229.874-0 agência 2241-1 do Banco do Brasil.

4.2 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio esta prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2013, ou seu equivalente nos exercício posteriore, proveniente do FNAS.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	359

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo convenente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os seguintes requisitos:

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais, recibos ou cupons fiscais



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

serem emitidos dentro da vigência do convênio. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.

6.3. Os repasses previstos ficam condicionados à apresentação, e aprovação, das prestações de contas a serem apresentadas pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1 Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

9.2 Observação: Caso haja impedimento para execução de alguma das atividades planejadas, a mesma poderá ser substituída de acordo com a necessidade, desde que não prejudique o alcance dos objetivos definidos neste Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.4, através de depósito a crédito da conta corrente 18.120-0, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

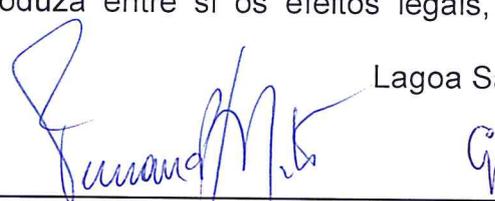
11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

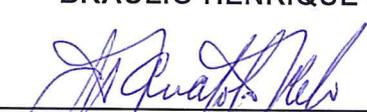
Lagoa Santa, 08 de Maio de 2014.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL
BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA



MARIA TERESA CURATOLA DE MELO e 

MARCELO GODINHO DA FONSECA
GRUPO ESCOLAR AMIZADE E AMOR

Testemunhas:



CPF: 029.013.696.16

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:
GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA
CASA SR. TITO

CNPJ
41.656.331/0001-61

ENDEREÇO
Rua Rita Teixeira, 230

BAIRRO
Palmital

REGIONAL

CIDADE
Lagoa Santa

UF
MG

CEP
33.400-000

DDD/FONE
(31) 3689-0380

E-MAIL
geaals@yahoo.com.br

CONTA CORRENTE
229.874-0

BANCO
do Brasil

AGÊNCIA
2241-1

PRAÇA DE PAGAMENTO
Lagoa Santa – MG.

NOME DO RESPONSÁVEL
Maria Teresa Curátola de Melo

CPF
213.015.816-15

CART. IDENT./ÓRGÃO EXPED.
M-839.037 - SSPMG

CARGO
Presidente

FUNÇÃO
Representar a Entidade

ENDEREÇO:
Rua Rio Grande do Sul, 11 Joá – Lagoa Santa – MG.

CEP
33.400-000

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:
23/01/2012 a 22/01/2015

FINALIDADES ESTATUTARIAS:

- I – Exercer a filantropia em todas as suas formas, estimulando a iniciativa do trabalho voluntário;
- II – Criar, instalar e/ou manter instituições de educação, prestação de serviços filantrópicos ou sociais;
- III – Auxiliar direta ou indiretamente outras associações de caráter congênere, através da realização de convênios;
- IV – Fornecer na medida do possível, assistência médica, odontológica, psicológica e jurídica a seus assistidos.
- V – Realizar reuniões, congressos, bazares, feiras e edição de publicações relacionadas à sua atividade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

7 *[Handwritten signature]*

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:
GEAA – Rua Rita Teixeira, 230 Palmital - Lagoa Santa/MG

Nº DE INSCRIÇÃO NO CMDCA- L.STA.
005/2007

2 – OUTROS PARTICÍPES

NOME: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	CNPJ/CPF 73.357.469/00001-56	E-MAIL desenvsocial@lagoasanta.mg.gov.br
ENDEREÇO Rua São João, 290 – Lagoa Santa (MG)		CEP 33400-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO OU IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO PROJETO CRESCER PASSARIM - GEAA	PERÍODO DE EXECUÇÃO* De Junho/2014 a Abril/2015
---	---

OBJETIVO (O que):

Oferecer a 120 crianças e adolescentes (entre 07 e 14 anos), do bairro Palmital L.S. a oportunidade de se tornarem sujeitos de direito, em desenvolvimento, “felizes”, participando de um coral e uma orquestra de flauta doce.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Por que)

Como é de conhecimento público, o bairro Palmital que já se encontrava em uma situação de bairro periférico, com problemas relacionados à violência, drogas, baixa escolaridade, baixa renda e falta de equipamentos públicos, se vê agora, no final de 2013 com mais um desafio a ser levado em conta pelas instituições como o GEAA e também pelos conselhos que deliberam políticas para esse público. Este desafio tem nome e endereço: é o Conjunto Habitacional Bem Viver, do Programa Federal Minha Casa Minha Vida que vai inserir na primeira moradia 650 famílias.

Estas virão de todas as periferias de Lagoa Santa para começar em um novo e promissor espaço, uma vida nova.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

Bem sabemos que a realidade nem sempre é tão promissora, mais ainda quando implicam na mudança de "endereço" de mais de 1000 crianças e adolescentes.

Interpelado por essa realidade, o GEAA se propõe a criar e executar projetos que possam inserir o maior número possível de crianças e adolescentes numa convivência socializadora, pacífica e transformadora.

Como bem dizia nosso grande maestro Villa Lobos "Feliz é o povo que sabe cantar" inspirou a equipe do GEAA a propor este projeto para incentivar e oportunizar a crianças e adolescentes do bairro Palmital a felicidade anunciada por Villa Lobos: Saber Cantar.

PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO POR AÇÃO: (Para quem)

120 Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos que:

- Pertença a comunidades do bairro Palmital L.S.
- Esteja matriculado e frequente em unidades de ensino formal público.
- Pertença ao grupo de vulnerabilidade sócio econômica da região.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (Onde):

O Projeto será desenvolvido na sede do GEAA situada à Rua Rita Teixeira, nº, 230 bairro Palmital, Lagoa Santa - MG.

Atenderá crianças e adolescentes do bairro e da comunidade que está chegando pelo Programa Minha Casa Minha Vida ao Conjunto Habitacional Bem Viver.

4 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO (etapas)

4.1 - METODOLOGIA OPERACIONAL (DESCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES)

Toda a Metodologia do Projeto Passarim se desenvolverá a partir de oficinas com metodologias específicas e próprias para formação de um coral e uma orquestra de flauta doce.

Acreditamos que o trabalho com crianças e adolescentes na área artística/cultural, propicia a mudança de comportamento, de convivência inclusiva, o aumento da autoestima e a melhoria das relações com a sociedade.

As oficinas constituem-se em momentos especiais para educar a vontade (disciplina), para descoberta de talentos, para a promoção de uma convivência valorosa e boa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

9

4.2 - RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO):

RECURSOS MATERIAIS:

Flautas, partituras, pastas, camisetas e afins.

RECURSOS HUMANOS:

01 maestro/maestrina

01 professor (a) de flauta doce

4.3 RESULTADOS ESPERADOS (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados		Período
		Quantitativos	Qualitativos	
Ampliar a convivência, ocupar o tempo ocioso e proporcionar atividades artísticas.	Formar um grupo de coral.	60 alunos	Apresentação pública do coral.	De Junho/ 2014 a Abril/ 2015
Ampliar a convivência, ocupar o tempo ocioso e proporcionar atividades artísticas.	Formar uma orquestra de flauta doce.	60 alunos	Apresentação pública da orquestra de flauta doce.	De Junho/ 2014 a Abril/ 2015

4.4 MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:

O projeto deverá passar por avaliações sistemáticas das atividades e dos resultados. Estas avaliações deverão ser realizadas mensalmente pelos educadores e também pelos participantes do projeto, além de ser permanentemente acompanhado pela Coordenação.

Objetivos Específicos	Ações	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
Avaliação do desenvolvimento dos alunos.	Controlar a presença e avaliar o aproveitamento.	Participação e interesse dos envolvidos	Folha de presença, relatório mensal do professor.
	Fazer apresentações do coral e da orquestra.	Participação e interesse dos envolvidos	Fotos e filmes dos resultados alcançados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

10

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

5.1 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL
Compra de materiais necessários ao desenvolvimento do projeto (flautas, partituras, pastas, camisetas e afins).	6.000,00		6.000,00
02 educadores (01 maestro/maestrina, 01 professor(a) de flauta doce).	14.000,00		14.000,00
TOTAL (ANO)	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00

6- Declaração

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SMDS que:

Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

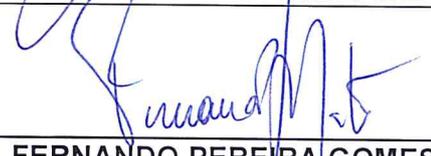
Pede Deferimento.

Lagoa Santa, 08 de Maio de 2014.



MARIA TERESA CURATOLA DE MELO e MARCELO GODINHO DA FONSECA
GRUPO ESCOLAR AMIZADE E AMOR

Lagoa Santa, 08 de Maio de 2014.



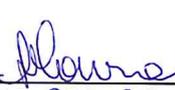
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL
BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA



MARIA TERESA CURATOLA DE MELO e MARCELO GODINHO DA FONSECA
GRUPO ESCOLAR AMIZADE E AMOR

Testemunhas: 

CPF: 029.013.696 76

CPF: _____